



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 20 de novembro de 2009 - nº230

Distribuição Gratuita

Fundo Social arrecada 2,5 mil brinquedos na Festa do Peão



O Fundo Social de Solidariedade de Cordeirópolis arrecadou no último dia do Rodeio de Cordeirópolis aproximadamente 2,5 mil brinquedos. Os brinquedos foram doados no último dia de Festa. Ao invés de se pagar a entrada, as pessoas poderiam doar um brinquedo novo e assim acompanhar todo o rodeio. Na ocasião, foram entregues diversos tipos de brinquedos que vão desde jogos educativos, bolas até eletrônicos.

Os brinquedos serão distribuídos para crianças de baixa renda no município. A distribuição ainda não tem data prevista, mas deve acontecer nas semanas que antecederem o Natal.



Cidade ganhará viatura para atendimento na Zona Rural

Foi assinada nesta semana no Palácio dos Bandeirantes em São Paulo na Secretaria de Assuntos Parlamentares, convênio para aquisição de um veículo que será usado para atendimento na Zona Rural da cidade.

O valor do veículo é de R\$ 70 mil, sendo que o Estado entrará com R\$ 50 mil e o município dará a contrapartida do valor restante. O automóvel que será comprado será um caminhonete que irá percorrer a área rural da cidade.

Conforme o Estado, o processo segue agora para a Secretaria de Planejamento e dentro de 15 dias acontece a publicação no Jornal Oficial do Estado onde logo em seguida o município pode abrir licitação para compra do veículo.



Cristo Redentor de Cordeirópolis é revitalizado

A aposentada Luiza Bette, 69 anos, durante 40 dias ininterruptos -no período da quaresma- vai ao Cristo Redentor de Cordeirópolis para pagar uma promessa que segundo ela foi alcançada após um pedido feito no mesmo local há cerca de cinco anos. Luiza, diz que agora terá mais um motivo para passar pelo local já que o ponto está recebendo uma revitalização feita pela prefeitura.

De acordo com a prefeitura o local receberá um jardim amparado por um projeto de paisagismo e o cristo receberá uma nova pintura. A revitalização foi iniciada após o Executivo ter recebido indicação da Câmara dos vereadores.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2632 de 11 novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 36/2009, da vereadora Fátima Marina Celin)

Determina a criação de políticas integradas de educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e lazer e meio ambiente, nos serviços, programas e ações voltados para a infância e a juventude.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a criação de políticas integradas permanentes, nos programas e ações de educação, saúde, assistência social, esportes e lazer e meio ambiente, na complementação à escolaridade, incentivo à cultura, programas preventivos de saúde, nos serviços de amparo a infância e a juventude, através dos órgãos competentes, pela prefeitura de Cordeirópolis.

§ 1º - Por políticas integradas, entendem-se ações permanentes de complementação à escolaridade, incentivo à cultura, programas preventivos de saúde, educação ambiental, programas e ações de esporte e lazer, inclusão digital, qualificação profissional, serviços de proteção à infância e a juventude, em políticas coordenadas e gestadas de forma articulada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em atenção aos direitos fundamentais da criança e do jovem.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Promoção Social a função de coordenação e articulação, para o desenvolvimento das políticas integradas das respectivas áreas.

Art. 2º - As políticas integradas deverão assegurar as necessidades e os direitos fundamentais da criança e do jovem no que tange as atribuições do município:

a) oferta em quantidade e qualidade de serviços de educação, complementação à escolaridade, programas preventivos à saúde, programas de incentivo a cultura, meio ambiente, esportes e lazer, inclusão digital e a formação integral das crianças e jovens do município.

b) planejar, organizar, expandir, investir na melhoria da qualidade dos serviços para a infância, através de política integrada, de forma a atender os direitos fundamentais da criança e do jovem.

c) garantir a otimização na aplicação de verbas em políticas integradas de educação, cultura, saúde, assistência social, meio ambiente, esportes e lazer no cuidado e proteção a infância e juventude, a fim de oferecer serviços complementares à infância e a juventude.

Parágrafo Único - Os programas e ações terão a universalidade como princípio básico, garantindo a todas as crianças e jovens o acesso aos serviços.

Art. 3º - A criação de políticas integradas deverá ser acompanhada de uma constante avaliação quanto às possibilidades efetivas de melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens no município, cujos limites devem ser re-significados e superados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2633 de 11 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 76/2009, do vereador Wilson José Diório) Institui a semana de incentivo a prática de esportes no município de Cordeirópolis.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Cordeirópolis, a Semana de Incentivo a Prática de Esportes, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre os dias 1º e 7 de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Esportes, promoverá e estimulará empresas, escolas, organizações, associações e demais entidades a realizar campanhas, eventos e atividades esportivas para incentivar a população sobre sua importância no desenvolvimento físico, mental e na qualidade de vida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da despesa do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2634 de 13 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 8/2009, da vereadora Fatima Marina Celin)

Cria o "Selo Responsabilidade Ambiental - SRA", a ser outorgado às entidades, produtores rurais e empresas que cumprirem a legislação ambiental vigente e desenvolvam ações e respeitem o meio ambiente no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cordeirópolis o "Selo de Responsabilidade Ambiental - SRA", a ser outorgado a entidades não-governamentais, produtores rurais e empresas que cumprem a legislação ambiental nas três esferas da Federação, desenvolvam ações de preservação e respeito ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O selo instituído no "caput" será criado pela "Comissão de Constituição do Selo", e deverá conter o ano de sua concessão.

Art. 2º - A "Comissão de Outorga do Selo" será nomeada pelo Executivo Municipal, com mandato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, e será constituída pelos seguintes representantes:

- I - 2 (dois) membros da Coordenadoria da Ecologia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - 2 (dois) membros da sociedade civil organizada, com finalidade exclusiva à proteção do Meio Ambiente;
- III - 1 (um) membro da Câmara Municipal de Cordeirópolis;
- IV - 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- V - 02 membros das associações de produtores rurais e da agricultura familiar.

Art. 3º - Compete à comissão investigar e avaliar o cumprimento da legislação ambiental e realizar estudos e análises sobre a excelência dos serviços prestados pelas entidades, produtores rurais e empresas, no que se refere à preservação e respeito ao meio ambiente, visando a posterior outorga do Selo.

Art. 4º - A comissão elaborará regulamento necessário para obtenção do Selo, com requisitos e critérios, baseados nos princípios e diretrizes da legislação ambiental vigente.

Art. 5º - O Selo de Responsabilidade Ambiental será atribuído anualmente, sendo renovável a pedido do interessado.

Art. 6º - A Coordenadoria de Assuntos de Ecologia, da Secretaria de Meio Ambiente, orientará as empresas e produtores rurais, que se interessarem adquirir o Selo de Responsabilidade Ambiental, e poderá vincular, em qualquer meio de comunicação, o nome das empresas que cumprem a legislação ambiental, nas três esferas de governo.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 630,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 7º - Não serão contemplados, com a outorga do Selo, os produtores rurais, empresas ou entidades que não cumprirem a legislação ambiental municipal, estadual ou federal.

§ 1º - Perderá automaticamente o selo a empresa ou entidade contemplada que cometer infração ou crime ambiental.

§ 2º - A comissão, obrigatoriamente, dará o encaminhamento para a suspensão do selo.

§ 3º - Somente com a regularização, e mediante ações previstas pela legislação e realizadas pela entidade, produtor rural ou empresa, a comissão poderá rever a suspensão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2635 de 13 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 56/2009, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Juventude, sua composição e funcionamento.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I - Do objetivo e das competências

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude, vinculado a Secretaria de Governo, como órgão de assessoria e de caráter consultivo, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Cordeirópolis, objetivando o fortalecimento do protagonismo juvenil, baseado nos pressupostos da Política Nacional da Juventude, a garantia de direitos de oportunidades.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal da Juventude compete:

I - apresentar propostas e políticas públicas para a juventude, nas áreas da educação, saúde, cultura, geração de emprego e renda, educação, habitação, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e direitos humanos, visando a garantia da atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude;

II - incentivar as secretarias a desenvolverem suas ações baseadas em diagnóstico, propiciando maior rotatividade das questões pertinentes à qualidade de vida da juventude e ao combate a todas as causas e formas de violência e maus tratos por ela sofridos;

III - promover a integração e articulação das ações desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais;

IV - atuar, de forma preponderante, para a inclusão social, valorização, construção da cidadania e direitos humanos da juventude, tanto na área urbana como rural;

V - incentivar a organização e a participação da juventude, com representatividade nos espaços da democracia participativa, conforme prevê a Constituição Federal, bem como nas entidades estudantis, religiosas, associativas, culturais, filantrópicas e políticas;

VI - promover a realização de estudos e pesquisas, necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII - elaborar uma agenda municipal para garantia dos direitos da juventude previstas na legislação vigente;

VIII - articular-se com os conselhos nacional e estadual da juventude, e outros conselhos, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;

IX - promover política pública municipal para o trabalho e a geração de emprego para a juventude, com ênfase na qualificação e reabilitação da capacidade criativa e produtiva da mão de obra juvenil, na reestruturação e no reaparelhamento dos espaços públicos comunitários, orientados para a prática da profissionalização nas áreas de esporte, do lazer, da cultura, do meio ambiente, da saúde, da educação, dentre outras, e na constituição de centros para o trabalho e o emprego, associados às escolas;

X - promover política pública municipal para o combate a violência, com ênfase no diagnóstico das fontes e formas de violência a que está exposta a juventude, em programas de desarmamento da comunidade, no serviço público de denúncia de violência e maus tratos e na valorização e construção da cidadania e dos direitos humanos;

XI - promover política pública municipal para a promoção da saúde e o combate às doenças sexualmente

transmissíveis, à AIDS e as drogas, com ênfase em programas de mobilização e esclarecimento à comunidade, da juventude, dos profissionais e organismos públicos e privados das áreas de saúde, educação, cultura, esporte e outras afins;

XII - realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Juventude, de forma articulada com os períodos da elaboração do PPA e da LDO, garantindo recursos necessários;

XIII - organizar o "Festival da cultura e Arte da juventude".

Parágrafo Único - As competências do Conselho serão exercidas em consonância com o disposto nas Leis nº 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nº 8242, de 12 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude será composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, do poder público e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim constituído:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal da Cultura;
- Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- Um representante da Associação dos Estudantes;
- Um representante dos Centros Acadêmicos do Ensino Médio;
- Um representante dos Diretórios Acadêmicos do Ensino Universitário;
- Um representante das entidades não governamentais, artísticas e culturais;
- Um representante das Associações de Moradores e organizações não governamentais;
- Um representante das Associações de Produtores Rurais.

Parágrafo Único - A designação dos representantes da sociedade civil será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante a indicação dos nomes encaminhados pelas entidades acima citadas.

Art. 4º - Os conselheiros do CMJ poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- por renúncia;
- pela ausência não motivada em três reuniões consecutivas;
- por requerimento da entidade da sociedade civil apresentada.

CAPÍTULO III - Da organização e funcionamento

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte organização:

- Plenário
- grupos de trabalhos e comissões
- Comissão Executiva, com representação do poder público e sociedade civil, para o encaminhamento dos respectivos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao CMJ:

- aprovar ser regimento interno;
- eleger, anualmente, o presidente e o vice presidente, por escolha de seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem o mandato de um ano;
- instituir grupos de trabalho e comissões de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos;
- aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
- aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho;
- deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das suas atribuições.

§ 1º - As funções de presidente e vice presidente, a que se refere o inciso II, serão ocupadas alternadamente entre representantes do poder público e sociedade civil.

§ 2º - As deliberações do plenário dar-se-ão, preferencialmente por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 3º - Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição pelo Plenário, ficando facultado o convite e outras representações ou personalidades de notório conhecimento na temática da juventude, que não tenham assento no Conselho.

§ 4º - A Secretaria de Governo caberá prover apoio administrativo e meios necessários à execução das atividades da Secretaria Executiva e de seus grupos de trabalho e comissões;

Art. 7º - São atribuições do presidente:

- convocar e presidir as reuniões;
- solicitar ao Conselho, grupos de trabalho ou comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- firmar as atas das reuniões; e,
- constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8º - O Conselho Municipal da juventude reunir-se-á, por convocação de seu presidente, ordinariamente, quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou, no mínimo, 9 (nove) membros titulares, dentre os quais 3 (três) deverão ser representantes do Poder Público.

Art. 9º - Fica facultado ao Conselho Municipal da Juventude promover seminários ou encontros sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 10 - O CMJ elaborará e aprovará seu Regimento Interno dentro de 90 dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - O Regimento interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 11 - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum do Plenário.

Art. 12 - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho Municipal da Juventude será considerada de relevante interesse público e exercida sem remuneração.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2636 de 13 de novembro de 2009

(Projeto de Lei nº 82/2009, do vereador Marco Antonio Jardim)

Dispõe sobre a criação de programa de conscientização do uso de bicicletas no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado um programa de conscientização de uso de bicicletas no Município de Cordeirópolis, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento da mobilidade sustentável e regulamentações necessárias para o bom convívio.

Parágrafo Único - O transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano, devendo ser considerado modal efetivo na mobilidade da população.

Art. 2º - A regulamentação do uso de transportes de rodas, no Município de Cordeirópolis deverá:

I - articular o transporte por bicicleta com os demais modais do Sistema Municipal de Transportes, viabilizando os deslocamentos com segurança, eficiência e conforto para o ciclista e para os demais usuários da via;

II - implantar infra-estrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação futura de cicloviárias ou ciclo faixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques e em outros espaços naturais;

III - implantar trajetos ciclo viários onde os desejos de viagem sejam expressivos para a demanda que se pretende atender.

IV - criar a semana de conscientização do uso correto de bicicletas entre os dias 21 e 28 de setembro de cada ano.

Art. 3º - Fica proibida a circulação de bicicletas:

I - no "calçadão" da Matriz central;

II - Em todos os passeios públicos, na contramão das vias públicas do Município.

§ 1º - As bicicletas só poderão circular pelos leitos carroçáveis, não sendo permitido o seu trafego pelas calçadas, nem em sentido de contramão ao fluxo dos demais veículos.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no "caput" as bicicletas com aro até 16 (dezesesseis polegadas), destinadas as crianças.

Art. 4º - Fica obrigatório às bicicletas possuírem equipamentos de sinalização de acordo com a orientação do art.

105 do Código de Transito Brasileiro – CTB, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará a fiscalização e regulamentação dos procedimentos para os eventuais transgressores da Lei, e aplicará as penalidades do que consta no Código de Transito Brasileiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar e outros, visando o amplo cumprimento do que trata esta lei.

Art. 6º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, especificamente para divulgar e regulamentar os locais para uso de bicicletas e similares e também proverá as praças e parques de demarcações de pistas e placas indicativas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - O Executivo deverá manter ações educativas permanentes, através das Secretárias de Educação, Esporte e Lazer e outras, com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educativas, tendo como público-alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados ou não, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados.

Art. 8º - Com o objetivo de promover o lazer ciclístico, a atividade física saudável e a conscientização ecológica, os eventos ciclísticos poderão utilizar as vias públicas, porém devem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados pelo órgão executivo municipal de trânsito, a partir de solicitação expressa formulada pelos seus organizadores.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7531 de 10 de novembro de 2009

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis – PRODEC, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o que dispõe a Lei Municipal nº 2579, de 30 de março de 2009.

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 01903, de 07 de julho de 2009,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis – PRODEC, instituído no Município pela Lei Municipal nº 2579, de 30 de março de 2009.

Art. 2º - O conselho Deliberativo, de que trata o "caput" do artigo 1º desta Portaria, compor-se-ão dos seguintes membros:

I - Representantes do Chefe do Executivo Municipal.

- a) Marco Antônio Magalhães dos Santos - Presidente
- b) Edelcir Theodoro de Lima - Secretário

II – Representante da Câmara Municipal.

- a) Vereadora Fátima Marina Celin

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

- a) Marcos Aparecido Tonelotti

IV – Representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

- a) Luiz Fernando do Nascimento

V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Cordeirópolis

- a) Diego Luis vasques

VI – Representante dos Sindicatos de Trabalhadores com sede ou sub-sede no Município de Cordeirópolis.

a) Ariovaldo Bonini Batista

Art. 3º - O Conselho Deliberativo poderá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e, na sua falta, por solicitação de pelo menos três de seus membros.

Art. 4º - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho Deliberativo serão considerados relevantes para o Município de Cordeirópolis.

Art. 5º - Quando os membros do Conselho Deliberativo pertencerem ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, os mesmo serão liberados de suas atividades laborais cotidianas nos períodos em que estiverem reunidos, sem qualquer prejuízo de natureza funcional ou financeira próprios dos respectivos cargos que ocupam.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigi-las, solicitar dos órgãos e Secretarias da Prefeitura a elaboração de estudos e projetos de criação de áreas incentivadas, seus custos, critérios de distribuição, abertura de licitação para alienação de lotes, sempre com a aprovação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 7º - Compete ao Secretário Executivo secretariar o Presidente nas reuniões, receber os requerimentos, organizar a pauta das reuniões, apresentar relatórios, por escrito, das conclusões dos estudos a serem encaminhados ao Prefeito Municipal, ficando, ainda, responsável pelo arquivamento dos documentos privativos do Conselho.

Art. 8º - Competirá ao Plenário do conselho Deliberativo:

I – Sugerir e submeter à aprovação do Chefe do Executivo estudos para aquisição de áreas a serem desenvolvidas e parceladas;

II – designar 2 (dois) de seus membros para acompanhar o processo de aquisição de áreas, após aprovação do Prefeito Municipal;

III – estabelecer critérios e aprovar a habilitação dos candidatos à aquisição de áreas incentivadas;

IV – nomear 2 (dois) de seus membros para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de implantação ou transferências dos estabelecimentos empresariais para distritos, devendo, mensalmente submeter ao Conselho Deliberativo a situação existente e o cumprimento das obrigações e pelos adquirentes dos lotes;

V – decidir sobre a aplicação de penalidades ou sanções aos adquirentes de lotes que deixarem de cumprir as obrigações constantes desta Lei;

VI – decidir sobre a necessidade da contratação de peritos e técnicos para emitirem pareceres nos casos exigidos; e,

VII – decidir sobre as duvidas surgidas nos processos de venda, doação, permuta, promessa de venda e habilitação de que tratam os Capítulos V e VI da presente Lei.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano, (período de 10.11.2009 a 09.11.2010), permitida a recondução ou a sua destruição por Portaria do Chefe do Executivo do Município.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 10 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7532 de 10 de novembro de 2009

Demite, a pedido, servidor lotado no emprego público de Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a contar de 10 de novembro de 2009, o servidor Sr. Adinan Correa Meiga, portador do R.G nº 22.697.546-0, lotado no emprego público de Técnico de Enfermagem – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6980, de 04 de julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de novembro de 2009.

José Aparecida Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7533 de 11 de novembro de 2009

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Escriitória – Quadro de Pessoal Celetista Permanente do Gabinete do Prefeito, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante dessa Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 03 de novembro de 2009, admitida no emprego público de Escriitória, a Sra. Ana Rita Fonseca Del Bianco Diorio, portadora do R.G nº 11.167.420-7 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 120.452.986-06 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 7º lugar no Concurso Publico Edital 002/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 11 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº7534 de 11 de novembro de 2009

Convalida admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Motorista – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante dessa Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 05 de novembro de 2009, admitido no emprego público de Motorista, o Sr. Roni Peterson Figueiredo, portador do R.G nº 29.618.871-2 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 126.202.602-31 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 16 lugar no Concurso Publico Edital 001/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 11 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7535 de 11 de novembro de 2009

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Cirurgião Dentista – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante dessa Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de novembro de 2009, admitido no emprego público de Cirurgião Dentista, o Sr. Fernando Di Mase, portador do R.G nº 17.895.769 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 180.232.341-59 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 3º lugar no Concurso Público Edital 002/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 11 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7537 de 16 de novembro de 2009

Demite, a pedido, servidora lotada no emprego público de Professora de Educação Física – Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 16 de novembro de 2009, a servidora Sra. Ana Claudia Gaspar Botezelli Petrucci, portadora do R.G nº 27.532.713-9, lotada no emprego público de Professora de Educação Física – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5465, de 1º de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de novembro de 2009.

José Aparecida Benedito
Coordenador Administrativo – Chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATO Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

Maria Teresa Baptistella Tonelotti Secretária de Municipal de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, com fundamento no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2559 de 13 de Novembro de 2008; e

Considerando a necessidade de ajuste de fontes financeiras para atender à orientação advinda do Audesp,

R e s o l v e: -

Art. 1º - Modificar, na forma do Anexo Único a este Ato, as fontes financeiras nele indicadas da programação orçamentária e suas respectivas notas de empenhos.

Art.2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Maria Teresa Baptistella Tonelotti
Secretária de Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

DE:

06 - Outras Fontes de Recursos com os Códigos de Aplicação:

261.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros
264.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Magistério
265.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros

PARA:

02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados com os Códigos de Aplicação:

261.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros
264.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Magistério
265.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros

E DE:

96 - Outras Fontes de Recursos - Exercícios Anteriores com os Códigos de Aplicação:

261.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros
264.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Magistério
265.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros

PARA:

92 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores com os Códigos de Aplicação:

261.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros
264.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Magistério
265.0000 - Educação - FUNDEB - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de prestação de serviços por tempo determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato nº 063/2009

Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Zoonoses – Secretaria Municipal de Saúde
Data: 12.11.2009
Contratado: Claudino Laurindo Cid
Vigência: 03.11.2009 a 02.11.2010
Remuneração Mensal: R\$ 753,15

Termo de Contrato nº 64/2009

Objeto: Prestação de Serviço de Médica Clínica Geral – Secretaria Municipal de Saúde
Data: 13.11.2009
Contratada: Alicia Franco
Vigência: 16.11.2009 a 15.02.2010
Remuneração Mensal: R\$ 1.571,26

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de prestação de serviços por tempo determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação ao Contrato nº 043/2009

Objeto: Prestação de Serviços de Professora PEB I – Secretaria Municipal de Educação
Data: 12.11.2009
Contratada: Sandra Aparacida Bignotto Varuzza
Vigência: 17.11 a 31.12.2009
Remuneração Mensal: R\$ 1.695,31

Termo de Prorrogação ao Contrato nº 059/2009

Objeto: Prestação de Serviço de Professora – Secretaria Municipal de Educação
Data: 12.11.2009
Contratada: Célia Aparecida Fantuci Peixoto
Vigência: 15.11 a 31.12.2009
Remuneração Mensal: R\$ 1.413,29

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 031/2009
 Contrato n.º.: 064/2009
 Data: 18/09/2009
 Contratada: Aracons Construtora Ltda.
 Prazo: 18/11/2009

Termo de Aditamento n.º: 032/2009
 Contrato n.º.: 015/2009
 Data: 01/10/2009
 Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 Valor: R\$ 6.150,00

Termo de Aditamento n.º: 033/2009
 Contrato n.º.: 064/2009
 Data: 16/10/2009

Contratada: Aracons Construtora Ltda.
 Valor: R\$ 10.853,41

Termo de Aditamento n.º: 034/2009
 Contrato n.º.: 035/2009
 Data: 19/10/2009
 Contratada: L.C. Vitorio Som - ME
 Valor: R\$ 11.536,00

Contrato n.º: 008/2009
 Data: 14/01/2009
 Valor: R\$ 6.000,00
 Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
 Contratada: Nusa do Espírito Santo Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de locação, gestão e manutenção de terminal de Internet pública.

Contrato n.º: 082/2009
 Data: 29/07/2009
 Valor: R\$ 8.800,00
 Licitação: Convite 49/09
 Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A.

Objeto: Prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato n.º: 097/2009
 Data: 21/09/2009
 Valor: R\$ 181.256,48
 Licitação: Concorrência 01/09
 Contratada: Gilberto Miotti Arribamar
 Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Contrato n.º: 100/2009
 Data: 23/09/2009
 Valor: R\$ 78.834,41
 Licitação: Convite 51/09
 Contratada: Adriana Aparecida de Moraes - ME
 Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos manipulados para atendimento de aviação de receitas médicas prescritas a pacientes da rede pública municipal de saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de prestação de serviços por tempo determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato n.º 059-A/2009
 Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde
 Data: 1.º.08.2009
 Contratada: Faine Maeve Pereira
 Vigência: 1.º.08.2009 até perdurar vigência do Convênio.
 Remuneração Mensal: R\$ 753,15

Secretaria Municipal da Administração

SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE

Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa.
 Coloque areia até a borda.

Bromélias ou outras plantas que possam acumular água. Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água. Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

Lixeiras dentro e fora de casa. Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

Vasilhames para água e comida de animais domésticos. Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.

Vasos sanitários. Deixe a tampa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.

Ralos. Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

Bandejas externas de geladeiras. Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

Pneus. Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

Lajes. Retire sempre a água acumulada.

Suportes de garrações de água mineral. Lave-os bem sempre que for trocar os garrações.

Lagos artificiais. Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.

Cacos de vidro no muro. Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.

Garrafas de vidro ou plásticas. Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.

Calhas para água de chuva. Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.

Piscinas. Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.

Tonéis e depósitos de água. Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.

Entulhos. Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.

ATO DECISÓRIO – 030/09

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB II, Srta. Maira Spagnol de Oliveira, RG. 44.075.912-2, lotada na EMEIEF “Profª Maria Ap. Pagoto Moraes”.

Cordeirópolis, 11 de novembro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Secretário Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 031/09

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Dirce Pereira do Prado, RG. 18.407.217-7, lotada na EMEIEF “Maria Nazareth S. Lordello”.

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Secretário Municipal de Educação

ESTOU USANDO CORRETAMENTE O PRONTO ATENDIMENTO?

Devo procurar este Hospital apenas em casos de Urgência e Emergência, ou seja:

- ✓ Febre Alta
- ✓ Tonturas
- ✓ Convulsões
- ✓ Cortes
- ✓ Quedas
- ✓ Ferimentos
- ✓ Dor repentina no peito ou abdômen
- ✓ Quadro alérgico com dificuldade para respirar
- ✓ Acidentes ocorridos em casa, no trabalho ou trânsito.

Devo procurar a Unidade de Saúde do Meu Bairro em casos de:

- ✓ Imunização (vacinas)
- ✓ Curativos
- ✓ Inalação
- ✓ Consultas de Rotina e Acompanhamento
- ✓ Exames Laboratoriais
- ✓ Aferir a Pressão Arterial
- ✓ Tratamento de doenças crônicas
- ✓ Acompanhamento Pediátrico

Informamos as Especialidades existentes no Centro de Saúde:

Acupunturista, Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Hebiatra, Nefologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Psicologia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional, Urologista, Vascular.

Você só será atendido com Encaminhamento Médico da UBS do seu Bairro.

É obrigatório a apresentação do Cartão SUS para todo atendimento.

Seja um cidadão consciente, afinal o uso incorreto acarretará demora no atendimento de outros pacientes.

Serviço Social HMC
Secretaria de Saúde

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza.
Tendo à licitação acima homologada em 18/11/2009, publicado no D.O. em 19/11/2009 publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 18/11/2009, com preço da primeira classificada.
Prazo de validade da Ata: 31/12/2009 podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório. Cordeirópolis, 19 de novembro de 2009.
Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal.

Empresa: João Leandro Terra De Biagi – ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41 I.E: 645.443.723.113

LOTE 01 – AGUA SANITÁRIA							
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total	
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L: solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico com capacidade de 1l (um litro); teor de cloro ativo: 2,0%pp a 2,5%pp, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência. Validade: 6(seis) meses; Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	TANDIRA	818	Frasco	0,68	556,24	
2	ÁGUA SANITÁRIA 2L: solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico com capacidade de 2l (dois litros); teor de cloro ativo: 2,0%pp a 2,5%pp; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência. Validade: 6(seis) meses; Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	1.280	Frasco	1,22	1.561,60	
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 2.117,84 (dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).							

Empresa: João Leandro Terra De Biagi – ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41 I.E: 645.443.723.113

LOTE 02 – ALCOOOL							
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total	
1	ÁLCOOL PARA LIMPEZA 96; álcool etílico para limpeza, com 96GL ou 95,8° INFM; selo INMETRO; embalado em frasco plástico de 1 litro; tampa com rosca, batoque e lacre. Características: líquido limpo, incolor, volátil, com odor característico. Validade Mínima: 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	90	Frasco	2,11	189,90	
2	ÁLCOOL PARA LIMPEZA 48°; álcool etílico para limpeza, com 48° INFM; selo INMETRO; embalado em frasco plástico de 1 litro. Características: líquido limpo, incolor, volátil, com odor característico. Validade Mínima: 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	1.251	Frasco	1,80	2.251,80	
3	ÁLCOOL 70%; álcool etílico a 70%; embalado em frasco plástico de 1 litro; tampa rosqueável e lacre. Características: líquido limpo; incolor; volátil; com odor característico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	500	Frasco	2,00	1.000,00	
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 3.441,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).							

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ: 00.228.672/0001-59 I.E: 519.020.386.111

LOTE 03 – CERA							
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total	
1	CERA LÍQUIDA INCOLOR; cera líquida para piso; princípio ativo a base de polimérica; composição básica: agente de polimento, formadores de filme, coadjuvantes, alcalinizante, plastificante, preservante, essência e anti-derrapante; incolor, acondicionada em lata contendo 750ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. As latas deverão estar acondicionadas em caixas de papelão resistente.	POLIFLOR	228	Lata de 750 gramas.	8,50	1.938,00	
2	CERA MULTIBRILHO; veículo alcalinizante, ácido docoel benzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificantes não iônico e corante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	POLIFLOR	102	Frasco de 500 ml.	5,75	586,50	
3	CERA VERMELHA; cera em pasta para piso; composição básica: carnaúba, sílica, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo de 3,5% na categoria pronto-uso; na cor vermelha; acondicionada em lata contendo 750 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. As latas deverão estar acondicionadas em caixas de papelão resistente.	POLIFLOR	10	Lata de 750 gramas.	7,80	78,00	
TOTAL DO LOTE 03: R\$ 2.602,50 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).							

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 04 – COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, copo descartável de <u>polipropileno</u> para uso de água, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo de 198g, as mangas não devem estar violadas e protegidas com papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado, de forma indelevel, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma ABNT NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.865/2002.	ALTA	38700	Cento	1,11	42.957,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, copo descartável de <u>polipropileno</u> para uso de café, acondicionado em mangas com 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas com papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado, de forma indelevel, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma ABNT NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.865/2002.	ALTA	22450	Cento	2,06	46.247,00
3	COPO DESCARTÁVEL 100 ML, copo descartável de <u>polipropileno</u> para uso de sobremesa, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo de 175g, as mangas não devem estar violadas e protegidas com papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado, de forma indelevel, em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma ABNT NBR 13.230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.865/2002.	ALTA	3250	Cento	1,35	4.387,50
TOTAL DO LOTE 04: R\$ 93.691,50 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).						

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 05 – DESINFETANTE						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINFETANTE 2L, ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,9%, composto de conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em frasco plástico contendo 2(dois) litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	694	Frasco de 2 litros	1,86	1.290,84
2	DESINFETANTE 5L, ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50%, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante; composição aromática: eucalipto, acondicionado em frasco plástico contendo 5(cinco) litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	200	Frasco de 5 litros	2,86	572,00
3	DESINFETANTE 500ML, ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%, orto-Fenil fenol 0,50%, composto de água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante; composição aromática: eucalipto, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	ARCHOTE	1242	Frasco de 500 ml	0,77	956,34
TOTAL DO LOTE 05: R\$ 2.819,18 (dois mil, oitocentos e dezanove reais e dezoito centavos).						

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 06 – DESODORIZADOR						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, composição: álcool etílico 96GL, fragrância, benzoato de sódio, borato de sódio, acondicionado em frasco de alumínio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA.	NATURIS	410	Frasco de 400 ml	3,97	1.627,70
TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.627,70 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).						

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 07 – DETERGENTE						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO; princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% pp, composição aromática neutro, incolor, com validade de 3(três) anos; acondicionado em frascos plásticos de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	MINUANO	1964	Frasco com 500 ml	0,79	1.551,56
TOTAL DO LOTE 07: R\$ 1.551,56 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).						

Empresa: ML da Silveira – ME
CNPJ 08.974.329/0001-65 I.E.: 353.242.999.110

LOTE 8 – ESPONJA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPONJA DE AÇO; lâ de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, embalados em papelão reforçado.	SHOW BRILL	1050	Pacote	0,74	777,00
2	ESPONJA DUPLA FACE; esponja para limpeza, tipo dupla-face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, com bactericida, nas cores verde/amarelo (limpeza pesada).	LINTEC	1192	Unidade	0,25	298,00
3	ESPONJA DE BANHO; composta de fibra tenra (vegetal), em formato cilíndrico, medido aproximadamente 5cm (diâmetro) x 12cm (comprimento); na cor natural.	PAROLAR	50	Unidade	1,70	85,00
TOTAL DO LOTE 08: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).						

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 9 – FLANELA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	FLANELA PARA LIMPEZA; 100% algodão; medindo 56x38 cm, variação admitida 2x3cm; na cor laranja, acondicionada em embalagem apropriada.	PH	766	Unidade	0,69	528,54
TOTAL DO LOTE 09: R\$ 528,54 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).						

Empresa: M.H. de S. Bemini Limeira – ME
CNPJ 01.784.399/0001-01 I.E.: 417.140.843.111

LOTE 10 – INSETICIDA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	INSETICIDA; inseticida doméstico, aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025%, emulsificantes, água, solventes e propelente; princípio ativo: transflutrina, embalado em frasco metálico de 300ml; Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	SBP	240	Frasco de 300 ml	5,85	1.404,00
TOTAL DO LOTE 10: R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais).						

Empresa: Edna Aparecida Galli – EPP
CNPJ 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 11 – LIMPADOR						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPADOR MULTI-USO DOMÉSTICO LÍQUIDO; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; com validade de 3(três) anos; acondicionado em frascos plásticos de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	VEJA	1938	Frasco com 500 ml	2,24	4.341,12
TOTAL DO LOTE 11: R\$ 4.341,12 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).						

Empresa: João Leandro Terra De Biagi – ME
CNPJ 04.534.712/0001-04 I.E.: 645.443.723.113

LOTE 12 – LIMPA MÓVEIS						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPA-MÓVEIS; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfícies em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente asfáltico, perfume e água; acondicionado em frascos plásticos de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente.	SOAP	459	Frasco com 500 ml	1,54	706,86
TOTAL DO LOTE 12: R\$ 706,86 (setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).						

Empresa: ML da Silveira – ME
CNPJ 08.974.329/0001-65 I.E.: 353.242.999.110

LOTE 13 – LUVAS						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G, composta de látex natural, com superfície externa forrada antiderrapante, produzida de acordo com as especificações da norma NBR 13393, tamanho grande(G).	LEAL	180	Par	1,25	225,00
2	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M, composta de látex natural, com superfície externa forrada antiderrapante, produzida de acordo com as especificações da norma NBR 13393, tamanho médio(M).	LEAL	610	Par	1,25	762,50
3	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P, composta de látex natural, com superfície externa forrada antiderrapante, produzida de acordo com as especificações da norma NBR 13393, tamanho pequeno(P).	LEAL	110	Par	1,25	137,50
TOTAL DO LOTE 13: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco centavos).						

Empresa: Edna Aparecida Galli - EPP
CNPJ: 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 14 - PANO PARA LIMPEZA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	PANO MULTIFUSO; 100% fibra de viscose; composto de látex sintético, corante, agente bacteriostático; medindo aproximadamente 60 x 33 cm (comprimento x largura); na cor azul, acondicionado em saco plástico transparente.	BRILHEX	303	Pacote com 5 unidades	1,32	399,96
2	PANO SACO PARA LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo 1,20m x 70cm, com margem máxima de 10% de variação das medidas; acabamento em overlock nas bordas, branco, acondicionado em saco plástico transparente.	PH	1306	Unidade	0,95	1.240,70
TOTAL DO LOTE 14: R\$ 1.640,66 (um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).						

Empresa: João Leandro Terra De Blagi - ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41 I.E.: 645.443.723.113

LOTE 15 - PAPEL HIGIÊNICO / PAPEL TOALHA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO; folha simples; classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 90%, índice de maciez menor que 6nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90nm; quantidade de furos menor que 100mm ² /m ² , quantidade de pintas menor que 100mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6s; produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 15464-1 e 15134. Características complementares: matéria-prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo: 30m (+/-2%), largura do rolo: 10cm (+/-2%), diâmetro máximo: 11,7cm, largura do tubete: 10cm (+/-2%), diâmetro interno mínimo: 4cm; formato gofrado; picotado; embalagem com as seguintes informações: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem, identificação do fabricante (nome, CNPJ, e-mail, SAC).	LEVEMAIS	470	Fardo com 64 rolos	15,88	7.463,60
2	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER; 1ª Qualidade; apresentado em folha simples, gofrado, sem picote, com relevo, na cor branca, neutro, medindo 10cm x 30cm, composto de 100% de celulose virgem, com PH neutro, tubete com diâmetro de, no máximo, 6cm, acondicionado em embalagem apropriada.	JOFEL	217	Fardo com 8 rolos	24,80	5.381,60
3	PAPEL TOALHA SIMPLES INTERFOLHA; Classe 01, 02 dobras; na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6s, capacidade de absorção de água máxima de 5g/g, quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² , resistência a tração a umidade maior que 90nm, conforme norma ABNT NBR 15464-7 e 15134. Características complementares: matéria-prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha aproximadamente 22,00 x 20,00cm, quantidade de folhas por caixa: 1000, formato iso, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão das folhas.	SOFT PAPER	2.287	Pacote	3,90	8.919,30
4	PAPEL TOALHA LISO EM BOBINA; medidas: 25cm x 50m (+/-1cm); máximo de 15mm ² /m ² , conforme norma TAPPI T437 OM-90, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, absorção máxima de 70s, na cor branca.	SELECT	215	Pacote	15,00	3.225,00
TOTAL DO LOTE 15: R\$ 24.989,50 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).						

Empresa: João Leandro Terra De Blagi - ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41 I.E.: 645.443.723.113

LOTE 16 - SABÃO						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	SABÃO DE CÔCO EM BARRAS - 200g; composição básica: ácidos graxos de côco babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Embalado em saco plástico transparente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA.	ICARAJÁ	111	Unidade	0,47	52,17
2	SABÃO EM BARRA - 200g; composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: PH=11,5 (máximo), alcalinidade livre: 0,5gKp/g (máximo); de glicerina, embalado em saco plástico, com validade de, no mínimo, 02 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA.	GJ	600	Unidade	0,62	372,00
3	SABÃO EM PÓ - 1kg; composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, coadjuvantes, tampoador, fragrância, sais inorgânicos e água. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA.	VIDA	1.178	Embalagem	2,67	3.145,26
TOTAL DO LOTE 16: R\$ 3.669,43 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).						

Empresa: ML da Silveira - ME
CNPJ: 08.974.329/0001-65 I.E.: 353.242.999.110

LOTE 17 - SACO DE LIXO						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO DE LIXO PRETO 20L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 200 litros, suportando, no mínimo, 40kg; gramatura: 14; medidas aproximadamente 95cm x 110 cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	4800	KG	3,66	17.568,00

2	SACO DE LIXO PRETO 100L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 100 litros, suportando, no mínimo, 30kg; gramatura: 14; medidas aproximadamente 85cm x 100 cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	1500	KG	3,66	5.490,00
3	SACO DE LIXO PRETO 20L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 20 litros, gramatura: 08; medidas aproximadamente 45cm x 50cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	285	KG	3,66	1.043,10
4	SACO DE LIXO PRETO 20L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 20 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 29cm x 56cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	120	KG	3,66	439,20
5	SACO DE LIXO PRETO 40L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 40 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 60cm x 63cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	445	KG	3,66	1.628,70
6	SACO DE LIXO PRETO 60L; para uso doméstico; características: confeccionado em polietileno, na cor preta, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 60 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 65cm x 80cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	705	KG	3,66	2.580,30
7	SACO DE LIXO BRANCO 100L; características: confeccionado em polietileno, na cor branca, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 100 litros; gramatura: 14; medidas aproximadamente 85cm x 100cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	30	KG	6,05	181,50
8	SACO DE LIXO BRANCO 20L; características: confeccionado em polietileno, na cor branca, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 20 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 29cm x 56cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	20	KG	6,04	120,80
9	SACO DE LIXO BRANCO 40L; características: confeccionado em polietileno, na cor branca, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 40 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 60cm x 63cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	40	KG	6,04	241,60
10	SACO DE LIXO BRANCO 50L; características: confeccionado em polietileno, na cor branca, reforçado, uniforme e sem furos; capacidade de 50 litros; gramatura: 10; medidas aproximadamente 33,5cm x 60cm; atendimento à norma ABNT NBR 9191.	PLAST UP	20	KG	6,04	120,80
TOTAL DO LOTE 17: R\$ 29.414,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais).						

Empresa: Edna Aparecida Galli - EPP
CNPJ: 00.228.672/0001-59 I.E.: 519.020.386.111

LOTE 18 - VASSOURA						
Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	VASSOURA DE NYLON COM CABO; tipo doméstico; características: cabo com 120cm, medidas: 3cm x 16cm x 5,5cm; ceça em madeira, cerdas de nylon, peso: 150g, tipo ondulada, ceça pesando 300g, cabo de madeira, rosca em plástico.	POP	147	Unidade	2,40	352,80
2	VASSOURA DE PALHA; tipo capria; características: ceça em palha, cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120cm, comprimento da cerda: 60cm; com identificação da marca e do fabricante.	MA	755	Unidade	5,20	3.926,00
3	VASSOURA DE PELO "BOLA" COM CABO; tipo doméstico; características: ceça em madeira pintada, medindo 30cm, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cabo de madeira com gancho de plástico e rosca em plástico.	MA	50	Unidade	6,62	331,00
4	VASSOURA DE PELO COM CABO; tipo doméstico; características: ceça em madeira pintada, medindo 30cm, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cabo de madeira com gancho de plástico e rosca em plástico.	MA	123	Unidade	2,40	295,20
5	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO; tipo doméstico para limpeza pesada; características: ceça em madeira, medindo 40cm, com cerdas de piaçava, cabo de madeira medindo 120cm.	MA	162	Unidade	3,50	567,00
TOTAL DO LOTE 18: R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).						

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "CMDCA"

Deliberação

Conforme aprovação, este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 Artigo 7º; XI "gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não governamentais" delibera que seja liberado do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o "Projeto Mala Mágica" – Secretaria de Educação – para atender alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e educação de jovens e adultos.

E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação.

Sem mais

Cordeirópolis, 12 de novembro de 2009.

Cássia de Moraes
Presidente

Certificado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1856 de 08 de Maio de 1996; Artigo 7º, V e VI.

Atesta a apreciação e deliberação favorável ao Projeto Mala Mágica apresentado pela Secretaria de Educação, projeto registrado neste Conselho sob nº 11, folha 11.

Sem mais.

Cordeirópolis, 12 de novembro de 2009

Cássia de Moraes
Presidente



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Balcão de Empregos

Vagas

Carpinteiro;

Pedreiro;

Ajudante de pedreiro;

Mestre de Obras;

Almoxarife;

Estagiário - Engenheiro Civil cursando 3º ano ou Técnico em construção civil ou Tecnólogo;

Jardineiro;

Eletricista;

Soldador.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Oportunidade

A Prefeitura Municipal vai Parcelar suas dívidas em até 10 vezes. Desconto de até 85% nas Multas e até 100% nos Juros.

Como será o desconto?

À vista: Pode chegar à 100% nos juros e 85% nas multas
Em 03 vezes: Pode chegar à 70% nos juros e nas multas
Em até 04 vezes: Pode chegar à 60% nos juros e nas multas
Em até 06 vezes: Pode chegar à 50% nos juros e nas multas
De 07 a 10 vezes: Pode chegar à 30% nos juros e nas multas

O Dinheiro do Imposto que você paga, Volta como obras e serviços para todos nós.



Informações e adesões ao programa,
Procure a Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis.

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro
Telefone: (19) 3556.9900

Aviso

Faculdade Municipal de Cordeirópolis

Os interessados em cursarem a Faculdade Municipal devem até a próxima terça-feira fazer o cadastro para vagas. Esse cadastro tem por objetivo mapear os cursos que serão disponibilizados na cidade para o próximo ano. O vestibular 2010 terá suas inscrições iniciadas no próximo mês e o Vestibular será realizado no dia 10 de janeiro.

DURAÇÃO DOS CURSOS (Universidade Anhanguera – Uniderp)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 Semestres – 04 anos

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

08 Semestres – 04 anos

LETRAS (licenciatura plena em português, inglês e literatura)

06 Semestres – 03 anos

PEDAGOGIA (Docência da educação infantil até as disciplinas pedagógicas do ensino médio)

08 Semestres – 04 anos

SERVIÇO SOCIAL

08 Semestres – 04 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL

05 Semestres – 2,5 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRO

04 Semestres – 02 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

06 Semestres – 03 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO IMOBILIÁRIO

04 Semestres – 02 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO LOGÍSTICA

04 Semestres – 02 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO MARKETING

04 Semestres – 02 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

04 Semestres – 02 anos

TECNOLOGIA EM GESTÃO SECRETARIADO

04 Semestres – 02 anos

Tecnologia em Gestão Recursos Humanos

04 Semestres – 02 anos

O cadastro pode ser feito nos seguintes locais:

Secretaria da Faculdade Municipal (em frente a escola Levy) das 12h às 21h; Escola Nazaré (Bairro São José) das 19h às 21h, Escola Maria Aparecida (Jardim Cordeiro) das 19h às 21h e Sede da Secretaria de Educação das 09h às 12h.